

13551/2011/002/2011

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2012.

AO EXMO. SR.
ADRIANO MAGALHÃES CHAVES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ref: Processo Administrativo COPAM nº 13551/2011/002/2011 – Requerimento de Licença de Instalação "ad referendum"

Exmo. Sr. Secretário de Estado,

SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. ("SPAL"), sediada à Avenida Engenheiro Alberto de Zagottis, 352, Jurubatuba, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.186.888/0001-93, vem respeitosamente perante V.Exa., por seus representantes legais infra-assinados, expor e requerer o que se segue:

A SPAL vem desenvolvendo um amplo projeto de expansão das suas atividades no Brasil, sobretudo para atendimento ao mercado consumidor do Estado de Minas Gerais. Dessa forma, em 2011, após um amplo estudo de viabilidade locacional que considerou inclusive os aspectos ambientais, a Requerente formalizou com o Governo do Estado de Minas Gerais e com a Prefeitura Municipal de Itabirito/MG, os Protocolos de Intenção para a implantação e operação de uma nova unidade industrial de fabricação de refrigerantes a ser localizada no Distrito Industrial do município de Itabirito.

Esse projeto permitirá um relevante incremento na economia local e estadual, além de gerar mais empregos, maior recolhimento de impostos aos cofres públicos e, sobretudo, novas perspectivas e benefícios sociais para as gerações atuais e futuras em plena assonância com os preceitos de desenvolvimento sustentável que norteiam a política da SPAL.

O projeto prevê investimentos estimados em R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de

| |
|-----------------------------|
| Desenvolvimento Sustentável |
| 32 / 03 / 2012 |
| 3444 |

SUPRAM/EM
MICHELE S.S.

reais), gerando aproximadamente 500 (quinhentos) empregos diretos e 200 (duzentos) terceirizados, priorizando a utilização de mão de obra local.

A produção prevista para a nova planta industrial também possibilitará o atendimento integral do mercado consumidor mineiro, sem a necessidade de fornecimento de produtos de outros Estados. Ademais, vislumbra-se um aumento relevante de insumos e fornecedores provenientes do próprio Estado de Minas Gerais.

Registre-se que o projeto da nova fábrica é calcado na política de preservação ambiental, caracterizando-se como uma "fábrica verde", a partir da aplicação dos conceitos de sustentabilidade, visando uma melhor harmonização do empreendimento com o meio ambiente, melhoria das condições de saúde ocupacional, redução dos gastos com o uso inadequado dos insumos e a melhor visibilidade da marca com a certificação *LEED - Leadership in Energy and Environmental Design*. O empreendimento contará com estruturas especiais que possibilitarão o reaproveitamento das águas de chuva para irrigação de jardins e limpeza dos pátios; dispositivos de redução do consumo de água com sistemas eficientes como torneiras automáticas e/ou descargas de duplo acionamento nos sanitários. Será também realizado o reaproveitamento de parte dos efluentes como o da lavagem de garrafas e o das caldeiras para fins menos nobres como em bacias sanitárias e lavagem de piso.

Para a execução desse projeto, a empresa vem observando pontualmente todas as obrigações legais relacionadas à preservação do meio ambiente, especialmente com a obtenção das licenças ambientais concedidas pelos órgãos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, com o cumprimento de todas as medidas de controle ambiental pertinentes.

Nesse contexto, o empreendimento obteve em 21/11/2011 a Licença Prévia – LP pela Unidade Regional Colegiada – URC Rio das Velhas do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM (Processo COPAM nº 13551/2011/001/2011 – Certificado LP nº 272/2011 – SUPRAM CM).

Com o atendimento a todas as condicionantes estabelecidas pelo órgão de controle ambiental, a SPAL formalizou o requerimento de Licença de Instalação – LI em 12/12/2011 (Processo

COPAM nº 13551/2011/002/2011). Ainda em pronto atendimento às solicitações da SUPRAM Central, a Requerente apresentou em 10/01/12 (Protocolo nº R189902) as informações complementares necessárias à orientação do processo administrativo e conclusão do Parecer Único.

Ressalte-se que até a presente data a SPAL ainda aguarda a análise técnica e jurídica para a emissão do Parecer Único e inclusão do processo de requerimento de Licença de Instalação na pauta de julgamento de reunião da Unidade Regional Colegida – URC/COPAM Rio das Velhas.

Cabe registrar que o COPAM encontra-se em período de recesso, sendo que a agenda das reuniões da Unidade Regional Colegida – URC/COPAM Rio das Velhas para o ano de 2012, prevê a primeira reunião anual apenas em 27/02/2012.

Ocorre que, apesar de todos os esforços envidados pela Requerente e pelos funcionários dessa prestimosa Secretaria, os atuais prazos de tramitação e os ritos de aprovação colocam em risco o cronograma de implantação e operação do projeto. Conforme compromisso assumido com seus investidores, colaboradores, funcionários, comunidade e, inclusive, com os governos estadual e municipal, é necessário que as obras de implantação sejam iniciadas de forma imediata sob pena de prejuízos irremediáveis e injustificados.

O atraso no cronograma de implantação, caso haja a necessidade de se aguardar a deliberação da URC/COPAM Rio das Velhas apenas no final do mês de fevereiro, certamente demandará o deslocamento de investimentos para outras fábricas da SPAL para fornecimento ao mercado mineiro, acarretando em postergação do projeto e comprometendo os benefícios e metas inicialmente vislumbrados por todas as partes. Os danos se projetariam ainda sobre os empregados e fornecedores de produtos e serviços que já encontram-se em adiantada fase de alocação de mão de obra, equipamentos e outras medidas. Em última análise, a demora na autorização para a implantação do empreendimento prejudicará a própria comunidade que verá frustrada a expectativa de geração dos benefícios sociais do projeto.

Registre-se que a SPAL vem observado integralmente todas as medidas, planos e ações de controle ambiental, atestando a regularidade do projeto e a sua adequação aos requisitos

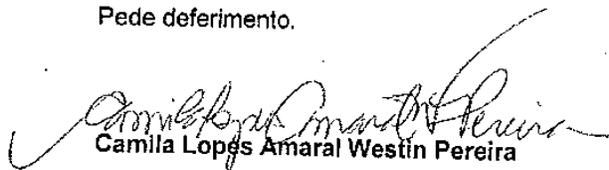
técnicos e legais, o que seguramente garantirá a outorga da Licença de Instalação ao final da análise do órgão licenciador.

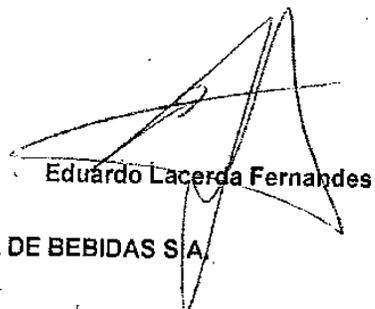
Diante disso, explicita-se a ocorrência de situação urgente e inadiável, do interesse do próprio COPAM, a legitimar a concessão da Licença de Instalação "ad referendum" pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos do art. 8º, V, do Decreto Estadual nº 44.667/07.

Pelo exposto, requer a análise do presente requerimento com base na legislação ambiental estadual visando a concessão da Licença de Instalação "ad referendum" até o exame e julgamento do processo administrativo pela URC/COPAM Rio das Velhas.

Nestes termos,

Pede deferimento.


Camila Lopes Amaral Westin Pereira


Eduardo Lacerda Fernandes

SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A